



# BOLETIM INFORMATIVO

## SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ANO X - Nº 123 - AGOSTO DE 2020

www.sisdf.com.br - sisdf@sisdf.com.br - 3321.0524

## EDITORIAL

### VITÓRIAS

O SISDF nos últimos dias obteve mais algumas vitórias importantes para os profissionais secretários terceirizados de órgãos públicos, significando que, mesmo em trabalho remoto devido à pandemia e necessidade do isolamento social, não parou em nenhum momento a luta em prol da categoria.

Assim, recentemente, conseguiu na justiça uma liminar garantindo o plano de saúde de um órgão que, apesar de ter colocado o benefício na planilha de custo, havia enviado solicitação de exclusão à operadora. Portanto, os secretários continuarão com a continuidade dessa assistência até, pelo menos, o julgamento da ação.

Também, depois de uma difícil negociação, o jurídico da entidade negociou um acordo para liberar os valores bloqueados em um processo impetrado pelo sindicato, para o pagamento integral da multa do art. 477, da CLT, e os 40% do FGTS.

Ademais, após uma denúncia de haver pessoas trabalhando ilegalmente, o SISDF, apesar da fiscalização do exercício da atividade ser prerrogativa de Conselho, recomendou a substituição dos trabalhadores sem o registro exigido pela lei. Isso foi possível também devido à cláusula constante nas CCTs, assinadas com várias entidades patronais, nas quais consta a obrigatoriedade da contratação somente pelos devidamente qualificados.

Embora o secretariado tenha quase 35 anos de regulamentação, a serem completados no próximo dia 30 de setembro, é lamentável que ainda haja empresas contratando sem a aptidão exigida por lei, mesmo sabedoras de que a falta do Registro Profissional emitido pela Superintendência Regional do Trabalho - SRTE caracteriza prática ilegal da profissão, com penas previstas na Lei de Contravenções Penais.

Entretanto, desta feita o SISDF vai impetrar a ação cabível contra a empresa que mantinha em seus quadros os empregados sem o documento exigido por lei, assim como contra aqueles que realizavam a atividade secretarial irregularmente. Afinal, de acordo com o Código Penal, *“exercer profissão sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício sujeita-se a multa ou pena de prisão.”*

A categoria que fez, ou ainda faz, um curso com muito sacrifício, precisa ser respeitada. Não se pode mais admitir a contratação de “apadrinhados” sem os requisitos necessários para trabalhar como secretária ou secretário. Por isso, cabe a cada profissional que tenha conhecimento de pessoas exercendo o secretariado sem a habilitação legal, denunciar para este SISDF tomar as providências necessárias.

**UNIDOS SEREMOS FORTES, SEMPRE!**

M<sup>a</sup> Normélia Alves Nogueira  
Presidenta SISDF  
Secretária Executiva  
SRTE/DF nº 110



Últimas notícias

### MOMENTOS SISDF JULHO

**Reuniões virtuais:** Ordinária da Diretoria do Sindicato.

### FIQUE POR DENTRO



#### COMUNICADO 2

**Nota Oficial da Comissão Organizadora  
XXI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO**

*Profissional de Secretariado, você é a nossa prioridade!*

A Comissão Organizadora do XXI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO informa que, em virtude da promulgação da Emenda Constitucional 107, publicada no DOU do dia 02/07/2020, alterando as datas de realização das eleições municipais de 2020 para os dias 15 de novembro (primeiro turno) e 29 de novembro de 2020 (segundo turno), e ainda em razão da Pandemia gerada pelo COVID-19, a realização do XXI CONSEC - Congresso Nacional de Secretariado, que seria realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2020, no Hotel Oásis Atlântico - Av. Beira Mar, 2500 - Meireles, na cidade de Fortaleza - Ceará, será novamente adiado para os dias **12, 13, 14 e 15 de maio de 2021**, no mesmo local, e mantida a mesma programação (<https://xxiconsec.com.br/>).

Os valores das inscrições do 2º LOTE ficam prorrogados até 15 de dezembro de 2020, e o ÚLTIMO LOTE até 05 de maio de 2021.

Os prazos para submissão de trabalhos científicos também ficam prorrogados: os trabalhos deverão ser enviados por e-mail até **23h59min** (horário oficial de Brasília) do dia **15/12/2020**. A coordenação informará sobre classificação e/ou seleção e/ou não aceitação dos trabalhos até o dia **15/03/2021**. A apresentação dos artigos classificados em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, será no dia **14/05/2021**, no horário das 17h00. Os pôsteres deverão ficar expostos durante o XXI CONSEC, no dia **13/05/2021**, no horário das 8h30min às 17h00, para visita dos participantes e avaliação pela Comissão de Avaliação, no horário das 08h30min às 09h30min. Os demais termos dos Regulamentos permanecerão inalterados.

Contamos com a compreensão e parceria de todos os participantes, palestrantes, mediadores e todos os profissionais envolvidos com a realização do XXI CONSEC.

Ressaltamos que se persistirem as recomendações das entidades sanitárias e as orientações governamentais, sobre a pandemia, que justifiquem um novo adiamento do Evento, esta Comissão assim procederá.

Fortaleza (CE), 15 de julho de 2020.

Maria Bernadete Lira Lieuthier  
Presidente da FENASSEC  
SE nº 769-SRTE/PE

Teresinha de Jesus Cordeiro Miranda  
Presidente do SINSECE  
SE nº 263-SRTE/CE